

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.371 /

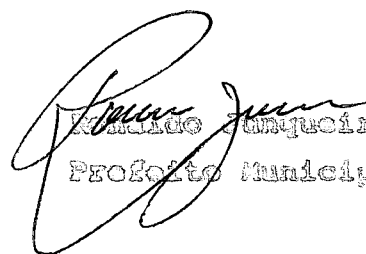
"AUTORIZA A ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO A APROVAR PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica a Assessoria de Planejamento e Coordenação autorizada a proceder à aprovação de projeto para edificação de residência uni-familiar no lote de terreno situado na esquina da Rua Piauí com a Praça Francisco Escobar, obedecendo aos alinhamentos existentes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1975

  
Francisco Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.092 DE 7/12/75.